

**PORTRARIA N° 1271/2023****O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público para provimento dos cargos de natureza efetiva, promovido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), realizado sob o Edital nº 01/2019, publicado no Diário da Justiça Eletrônico de 09 de julho de 2019, retificado no Diário da Justiça Eletrônico de 22 de julho de 2019, organizado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), homologado em sessão realizada no Tribunal Pleno de 30 de janeiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 03 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, inciso IV, da Constituição do Estado do Ceará, combinado com o artigo 6º, inciso VII, da Lei Estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017, alterada pela Lei Estadual nº 16.505, de 22 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo de nº 8521981-78.2022.8.06.0000;

CONSIDERANDO o teor da decisão proferida nos autos do mandado de segurança de nº 06203452-72.2022.8.06.0000;

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, em caráter efetivo, o candidato BRUNO RAFAEL PAIXÃO MEDRADO ao cargo de Técnico Judiciário da Área Judiciária,

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 18 de maio de 2023.**Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes**

Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

**Assessoria de Precatórios
DESPACHO DE RELATORES**

0000746-54.2022.8.06.0000 - Precatório. Credor: C. A. V. R.. Advogado: José Cícero Ricarte Vieira (OAB: 16429/CE). Advogado: Luiz Gonzaga Ricarte Vieira (OAB: 30914/CE). Advogado: Ricardo Viana (OAB: 28448/SP). Devedor: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Despacho: - DESPACHO Reporto-me à petição de página 87, na qual o credor requer a juntada de procuração outorgando poderes exclusivos de atuação ao advogado Ricardo Viana e a revogação de todos os mandatos anteriores. Diante da procuração juntada aos autos à página 88, defiro o pedido de exclusão dos demais patronos, devendo as intimações serem feitas exclusivamente em nome do advogado Ricardo Viana OAB/SP 284.488, nos termos em que requerido. Aguarde-se o pagamento do precatório segundo ordinária cronologia. Intimem-se. Expedientes correlatos. Fortaleza, data do sistema. Alexandre Santos Bezerra Sá Juiz de Direito Auxiliar da Presidência Portaria de delegação n.º 220/2023

0002375-29.2023.8.06.0000 - Precatório. Credora: T. M. de A.. Advogado: Luciano Pouchain Bomfim (OAB: 22770/CE). Advogado: Francisco Carlos de Paula (OAB: 16006/CE). Advogado: Lucianônio Almeida Falcão (OAB: 9337/CE). Devedor: M. de C.. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Caucaia. Despacho: - DESPACHO Lastreado na informação de página 64, requisite-se o pagamento nos termos e prazo do art. 15 da Resolução n.º 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça. Verificado erro em relação ao índice de correção monetária aplicado, conforme detalhado na informação de página 64, determino que seja providenciada a devida retificação no SAPRE. Intimem-se. Fortaleza, data do sistema. Alexandre Santos Bezerra Sá Juiz de Direito Auxiliar da Presidência Portaria de delegação n.º 220/2023

0002380-51.2023.8.06.0000 - Precatório. Credor: A. C. de O.. Advogada: Ana Larisse Moura de Carvalho (OAB: 41341/CE). Advogado: Antônio Klênio Marques Moura (OAB: 8268/CE). Devedor: M. de I.. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Ipueiras. Despacho: - DESPACHO Lastreado na informação de página 57, requisite-se o pagamento nos termos e prazo do art. 15 da Resolução n.º 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça. Verificando-se que há inconsistência na data final da aplicação da correção monetária e de juros, conforme detalhado na informação de página 57, determino que seja providenciada a devida retificação no SAPRE. Intimem-se. Fortaleza, data do sistema. Alexandre Santos Bezerra Sá Juiz de Direito Auxiliar da Presidência Portaria de delegação n.º 220/2023

0002388-28.2023.8.06.0000 - Precatório. Credora: M. N. F. P.. Advogado: Rodrigo Carvalho Arruda Barreto (OAB: 20238/CE). Advogada: Juliana Maria Lira Torres (OAB: 22063/CE). Advogado: Rodrigo Mesquita Araujo (OAB: 20301/CE). Devedor: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Despacho: - Diante do informado à página 57, providencie a Assessoria de Precatórios o necessário ao processamento do precatório, inclusive a comunicação ao ente público sobre sua existência, especialmente para o fim de permitir que o valor requisitado seja reconhecido no seu passivo consolidado, mediante o cumprimento do disposto no art. 15 da Resolução n.º 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça. Verificado erro em relação ao percentual de juros aplicado, conforme detalhado na informação de página 57, determino que seja providenciada a devida retificação no SAPRE. Intimem-se. Fortaleza, data do sistema. Alexandre Santos Bezerra Sá Juiz de Direito Auxiliar da Presidência Portaria de delegação n.º 220/2023

0002396-05.2023.8.06.0000 - Precatório. Credor: A. P. da R.. Advogado: Francisco Sandro Gomes Chaves (OAB: 6096/CE). Advogada: Lidiane Mangueira Silva (OAB: 11003/CE). Devedor: M. de C.. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Caucaia. Despacho: - DESPACHO Lastreado na informação de página 54, requisite-se o pagamento nos termos e prazo do art. 15 da Resolução n.º 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça. Verificado erro em relação ao índice de correção monetária aplicado, conforme detalhado na informação de página 54, determino que seja providenciada a devida retificação no